



Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia

REQUERIMENTO Nº 57/2019

Secretaria da Câmara Municipal de Analândia		
Rubrica	Data	Protocolo
	22/04/19	98 0019

Dispõe sobre a edificação de banheiros, com a devida adaptação que especifica, e de rampa de acesso para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

APROVADO

Por votos unânimes

Sessão de 22/04/19

Presidente

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Os Vereadores subscritores, com amparo legal no artigo 89 do Regimento Interno desta Casa, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer que o presente expediente seja pautado a fim de submetê-lo à apreciação e discussão, em processo de votação, pelo E. Plenário desta Casa e, superada a devida tramitação, caso seja aprovado, que Vossa Excelência tome as providências a seguir especificadas:

- 1- Digne-se em providenciar a construção de um (01) banheiro masculino e um (01) banheiro feminino nas dependências do prédio da Câmara Municipal, sendo estes adequadamente adaptados para uso de pessoas deficientes ou com mobilidade reduzida;
- 2- Providenciar a construção de rampa de acesso para pessoas deficientes ou com mobilidade reduzida no prédio da Câmara Municipal;
- 3- Providencie a adequada adaptação dos banheiros já existentes para que também possam ser utilizados por pessoas deficientes ou com mobilidades reduzida;



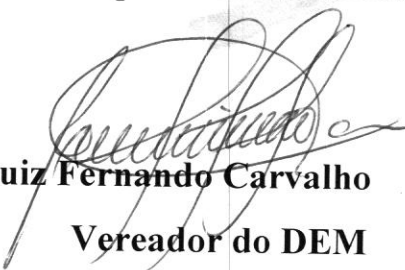
Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia


Justificativa

É de conhecimento dos nobres pares que o prédio da Câmara Municipal possui apenas dois (02) banheiros, sendo um de uso dos nobres Vereadores e outro de uso dos funcionários da Casa, não possuindo banheiros de uso dos populares que frequentam o prédio, inclusive nas sessões, assim, faz-se necessário a edificação de dois (02) banheiros, um masculino e outro feminino, para uso da população.

No que tange à adaptação dos banheiros a serem construídos e dos já existentes para que possam ser utilizados por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, e a construção de rampa de acesso para uso dos mesmos, a Lei Federal nº 1.098/2000, estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação, em sendo assim, faz-se necessário que esta E. Casa de Leis proceda no sentido de cumprir o que determina referido diploma legal.

Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia, 22 de abril de 2019.


Luiz Fernando Carvalho
Vereador do DEM


Edivaldo Argentino Mistro
Vereador do PDT





Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia

Waldecy Paiuta
Waldecy Paiuta
Vereador do PP

Sidinei Carlos Valeriano
Sidinei Carlos Valeriano
Vereador do PDT

